

**WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ 12.507.327/0001-33**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**  
**UASG: 985903**

**WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Conde de Araruama, nº 90, Sala 308, Centro – Macaé-RJ inscrita no CNPJ nº **12.507.327/0001-33**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Lucilene Gomes da Silva**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **35.359.930-1** e do CPF nº **027.898.186-06**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar sua **INTENÇÃO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS REGISTRADA**

**I DA DECISÃO RECORRIDA:** Em sessão eletrônica, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam habilitaram a licitante: **SABRISAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** Inconformada com a decisão, na própria sessão a ora recorrente manifestou suas insurgências e a intenção de recurso, tendo o Sr. Pregoeiro deferido a abertura do prazo recursal.

**II. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:**

O edital observou claramente que apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 59, inciso III) da Lei 14.133/21;

Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Verificando-se a proposta apresentada pelo licitante a mesma ofertou o valor inicial R\$ 498,00 unitário, totalizando R\$ 3.984.000,00, onde a proposta teve uma redução de 64,5% do valor inicial ofertado;

**WA SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ 12.507.327/0001-33**

Ocorre que, a licitante habilitada forneceu uma planilha de preço contendo todos os itens e seus respectivos valores, onde na soma total dos itens chegasse ao valor de R\$ 176,80 por unidade, totalizando R\$ 1.414.400,00, seguindo está linha Exmo Srº Pregoeiro a de se entender que o preço ofertado pela licitante não está incluso os valores referentes a tributos e encargos (federais, estaduais e municipais), custos com funcionários, transportes e lucro da empresa;

Requer, Srº Pregoeiro que a licitante seja notificada a apresentar notas fiscais de compras dos produtos apensados na proposta onde pode chegar ao valor de pelo menos 30% abaixo do valor ofertado, pois o valor de 30% se dar basicamente a impostos, tributos, folha de pagamento e transportes;

**III. – DOS PEDIDOS**

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente a V.Srª que seja, por fim, julgado procedente neste recurso, **REFORMANDO-SE A DESIÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA AS EMPRESAS LICITANTES;**

- a) Determinar a anulação de todos os atos do **Pregão Eletrônico N° 90014/2024 - UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA – RJ;**
- b) Determinar que o pregoeiro se abstenha de exigir que os licitantes enviem outras declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade das propostas além daquelas disponibilizada pelo sistema, através da confirmação do campo específico.

Nestes termos, pede deferimento.  
Macaé, 10 de junho de 2024.

Lucilene Gomes da Silva  
CPF 027.898.186-06